



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

COMPROVANTE DE PROTOCOLIZAÇÃO

Processo, Requerimento Nº 008471/2025 - Externo

Em 27/08/2025, procedeu-se a abertura do processo de nº Processo, Requerimento Nº 008471/2025 - Externo.

Descrição: Processo, Requerimento Nº 008471/2025 - Externo
Origem: CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA - ES
Abertura: 27/08/2025 13:39:05
Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA - ES
Requerente: CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA - ES
Assunto: OFÍCIO
Detalhamento: (28) 9-9931-0416
ENC. OF. SEC. LEG. Nº - 523/2025
REF. A AUTÓGRAFOS DE LEI
GABINETE

Com este fim e para constar, eu JOCÉLIO LUIZ MORENO, servidor(a) da Prefeitura Municipal de Ibatiba-ES, lavrei o presente termo que vai por mim assinado.

27 de agosto de 2025





CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA

OFÍCIO. SEC. LEG. Nº 523/2025

Ibatiba-ES, 26 de agosto de 2025.

Ref. Enc. Autógrafos de lei.

Senhor Prefeito;

Anexo, segue a esse colendo Gabinete o Autógrafo de Lei que recebeu o seguinte número de projeto:

1. O PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 52/2025: "Institui, no âmbito do Município de Ibatiba/ES, a **Semana Municipal de Enfrentamento ao Feminicídio**, a ser realizada anualmente na primeira semana de agosto, como parte da Campanha **Agosto Lilás**, e dá outras providências".

Sendo só o que nos apresenta para o momento, na oportunidade apresentamos a V. Ex. os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração

Marcus Rodrigo Amorim Florindo

Presidente da Câmara Municipal de Ibatiba/ES

(28) 3543-1806

www.ibatiba.es.leg.br

Rua Luiz Crispim, 29, nº 29, Centro, Ibatiba/ES



Autenticar documento em <https://camaraibatiba.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 37003900310037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 035 /2025

“Institui, no âmbito do Município de Ibatiba/ES, a **Semana Municipal de Enfrentamento ao Feminicídio**, a ser realizada anualmente na primeira semana de agosto, como parte da Campanha **Agosto Lilás**, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBATIBA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Ibatiba, a **Semana Municipal de Enfrentamento ao Feminicídio**, a ser realizada, anualmente, na **primeira semana de agosto**, integrando as ações da Campanha **Agosto Lilás**, voltada à conscientização e ao combate à violência contra a mulher.

Art. 2º A Semana Municipal de Enfrentamento ao Feminicídio tem como objetivos:

- I – promover ações de conscientização sobre o feminicídio e a violência contra a mulher;
- II – estimular debates, palestras, campanhas educativas e atividades culturais que abordem a temática;
- III – incentivar a participação da sociedade civil, órgãos públicos e instituições de ensino na prevenção e no combate ao feminicídio;
- IV – divulgar os canais de denúncia e de apoio às mulheres em situação de violência.

Art. 3º As ações alusivas à Semana Municipal de Enfrentamento ao Feminicídio poderão ser realizadas em parceria com:

- I – Poder Executivo Municipal, por meio de suas Secretarias;
- II – órgãos do sistema de justiça, segurança pública e saúde;
- III – entidades representativas da sociedade civil organizada;
- IV – instituições de ensino, conselhos e associações comunitárias.

Art. 4º O Poder Executivo incluirá no calendário oficial de eventos do Município a Campanha **Agosto Lilás** e a Semana Municipal de Enfrentamento ao Feminicídio.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

(28) 3543-1806

www.ibatiba.es.leg.br

Rua Luiz Crispim, 29, nº 29, Centro, Ibatiba/ES



Autenticar documento em <https://camaraibatiba.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 37003900310037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



**CÂMARA
MUNICIPAL
DE IBATIBA**

Autor: Lucimar Vieira do Carmo

PLENARIO ÉDEN FAUSTINO BERNARDO, AOS VINTE E CINCO DIAS DO
MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO. (25-08-2025)

Marcus Rodrigo Amorim Florindo

Presidente da Câmara Municipal de Ibatiba/ES

(28) 3543-1806

www.ibatiba.es.leg.br

Rua Luiz Crispim, 29, nº 29, Centro, Ibatiba/ES



Autenticar documento em <https://camaraibatiba.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 37003900310037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.